DOM PE PÃO CONFEITARIA E RESTAURANTE LTDA ME

CNPJ - 00.119.948/0001-60 Tel. : (24) 2235-3032

Rua Flavio Cavalcanti , 263. Bairro : Caxambu, Petrópolis-RJ

Ilmo . Sra. Pregoeira do Serviço Social Autônomo Hospital Alcides - SEHAC

Pregão Presencial nº 004/2025

DOM PE PÃO CONFEITARIA E RESTAURANTE LTDA ME, com sede na RUA FLAVIO CAVALCANTI Nº 263, inscrita no CNPJ nº 00.119.948/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. HUGO FARIA DE TOLEDO, brasileiro, solteiro, sócio emérito no CPF: 155.056.037-93, portador da Carteira de Identidade nº 238559561, expedida pelo Órgão: DETRAN-RJ.

Vem perante a Vossa Senhoria, apresentar a contrarrazão ao recurso administrativo apresentado pela empresa, LANCHONETE CAFE COM BROA LTDA, mediante aos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE:

Informo que fui intimado para apresentação da contrarrazão do recurso apresentado em, 18 de marco de 2025, via email.

Assim sendo respeitado o prazo de três dias uteis, para apresentação da devida contrarrazão, encerrada no dia de hoje, 21 de Março de 2025, data em que o presente e enviado por email.

NO MERITO:

Conforme atas da sessão feita no dia 10 de março, foi informado para todas as empresas participantes, que seria realizada uma vistoria técnica nas empresas para aprovação

H

da qualificação técnica por meio, A Sra. Vanessa, nutricionista, como parte técnica designada

para celebração do Pregão.

No entanto, a reprovação técnica do concorrente, se da pela falta de insalubridade e

higiene no ambiente onde e produzido o insumo a ser fornecido para a unidade hospitalar.

conforme pode ser analisado por meio das fotografías e o parecer técnico apresentado

pela comissão referente a visita técnica realizado na empresa, onde vale destacar ate a

presença de fezes de pombo, na área da produção, correndo um grande risco de

contaminação do alimento , tornando a mesma tecnicamente incapaz de participar do

procedimento competitivo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito que seja negado o recurso interposto, pois a licitação

inabilitou o concorrente de maneira correta, pois o mesmo não possui capacidade técnica e

salubre, exigidos pelas normas sanitárias básicas de fabricação de alimentos descritos nas

RDC 331/2019, RDC 724/2022, onde se comprova no parecer técnico apresentado que a

mesma não possui estrutura para esse tipo de serviço e ainda sim correndo risco de

contaminação dos alimentos ofertados. E com isso correndo o risco de tornar o processo

licitatório inexequível e podendo causar prejuízos para a instituição, tendo em vista que já se

foi celebrado pelo órgão dois processos emergenciais, nos fornecimentos que antecede a

licitação em andamento.

Petrópolis, 21/03/2025

Hugo Forio de Jaledo

Nome: flugo Fario de Taledo

Cpf: 155.056.037-93